

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 694

PROJETO DE LEI Nº 27/65

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de G\$17.285.000 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes - verbas:

4	3111	03	Pessoal Civil	230.000
4	3120	03	Material de Consumo.....	100.000
6	3120	03	Material de Consumo.....	200.000
8	3230	82	Encargos Municipais -Inativos-.....	1.200.000
11	3111	61	Pessoal Civil.....	300.000
14	3140	72	Encargos Diversos.....	80.000
17	3111	95	Pessoal Civil.....	3.000.000
18	3120	90	Material de Consumo (Veículos).....	5.000.000
18	3120	92	Serviços de Terceiros (Fôrça).....	4.000.000
19	3111	93	Pessoal Civil.....	300.000
20	3111	94	Pessoal Civil.....	75.000
20	3130	94	Serviços de Terceiros (Iluminação). ..	2.000.000
21	3111	97	Pessoal Civil.....	300.000
21	3120	97	Material de Consumo.....	500.000
S O M A				<u>17.285.000</u>

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as verbas abaixo, no total - de G\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros) e os restantes G\$ 14.285.000 (catorze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), serao cobertos pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro:

<u>VERBAS ANULADAS</u>				
13	3111	67	Pessoal Civil (biblioteca).....	700.000
13	3120	67	Material de Consumo.....	200.000
13	4140	67	Material Permanente.....	100.000
14	3111	72	Pessoal Civil (Ambulância).....	600.000
17	4140	49	Material Permanente.....	1.000.000
17	3130	95	Serviços de Terceiros.....	400.000
S O M A				<u>3.000.000</u>
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....				<u>14.285.000</u>
T O T A L				<u>17.285.000</u>

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Novembro de 1965.


Anthero Bellier de Souza - Presidente.

Aprovada em 1ª discussão.
 (Mod. 9)
 Sala das Sessões da C. M. de
 Pirassununga, 23 de 11 de 1965
Oberea
 Presidente



Aprovada em 2ª discussão.
 A redação final.
 Sala das Sessões da C. M. de
 Pirassununga, 23 de 11 de 1965
Oberea
 Presidente

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

PROJETO DE LEI Nº 27/65

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$17.285.000 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas:

4	3111	03	Pessoal Civil.....	230.000
4	3120	03	Material de Consumo.....	100.000
6	3120	03	Material de Consumo.....	200.000
8	3230	82	Encargos Municipais - Inativos -..	1.200.000
11	3111	61	Pessoal Civil.....	300.000
14	3140	72	Encargos Diversos.....	80.000
17	3111	95	Pessoal Civil.....	3.000.000
18	3120	90	Material de Consumo (Veiculos)....	5.000.000
18	3120	92	Serviços de Terceiros (Fôrça)....	4.000.000
19	3111	93	Pessoal Civil.....	300.000
20	3111	94	Pessoal Civil.....	75.000
20	3130	94	Serviços de Terceiros (iluminação)	2.000.000
21	3111	97	Pessoal Civil.....	300.000
21	3120	97	Material de Consumo.....	500.000
			S O M A.....	17.285.000

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as verbas abaixo, no total de - Cr\$3.000.000 (treis milhões de cruzeiros) e os restantes Cr\$... 14.285.000 (catorze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), serão cobertos pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro:

VERBAS ANULADAS

13	3111	67	Pessoal Civil (biblioteca).....	700.000
13	3120	67	Material de Consumo.....	200.000
13	4140	67	Material Permanente.....	100.000
14	3111	72	Pessoal Civil (Ambulância).....	600.000
17	4140	49	Material Permanente.....	1.000.000
17	3130	95	Serviços de Terceiros.....	400.000
			S O M A.....	3.000.000

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... 14.285.000

T O T A L..... 17.285.000

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1.965.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
 Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 11 de 1965
Oberea
 Presidente

~~Comissão de Finanças, Orcamento e Trabalho, para dar parecer~~
 Prefeitura Municipal
 Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 16 de 11 de 1965
Oberea
 Presidente

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

O presente projeto, que abre crédito da quantia de Cr\$17.285.000 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) se destina a suplementar verbas do orçamento vigente, incapazes de fazer face às despesas, já que o Executivo necessita de numerário para efetuar pagamentos com iluminação pública, energia elétrica para seus motores, consertos de suas máquinas (que se acham em estado precário) outras necessárias despesas para fins diversos da administração, inclusive 13º salário para mensalistas e diaristas.

O crédito acima será coberto, como é explicado no projeto, pela anulação de verbas não utilizáveis neste exercício e o restante pelo excesso de arrecadação.

Crendo na colaboração sempre dispensada pelos membros dessa augusta casa, na solução de problemas do governo Municipal, solicito, com empenho, seja aprovado, com a urgência indispensável, o presente projeto de lei, já que a nossa Câmara após o dia 20 de Dezembro entrará em recesso.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1.965.

Fausto Victorelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

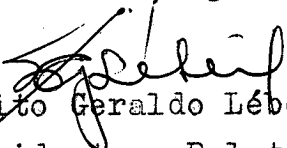


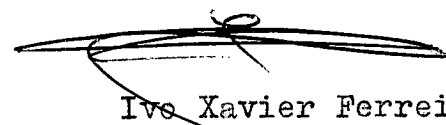
Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de lei nº 27-65, do Executivo, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de CR\$ 17.285.000, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1965.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente e Relator


Ivo Xavier Ferreira
Membro

Waldyr José de Souza
Membro.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo




Of.

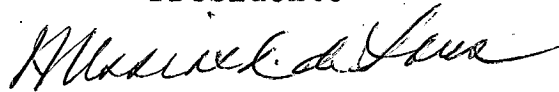
PARECER Nº

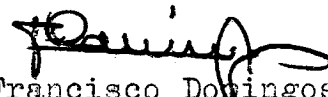
Projeto de Lei nº 27/65.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto acima nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e onstitucional.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1965.


José Francisco Ribeiro
Presidente


Messias Xavier de Souza
Relator


Francisco Domingos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

PROJETO DE LEI Nº 27/65

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$17.285.000 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas:

4	3111	03	Pessoal Civil.....	230.000
4	3120	03	Material de Consumo.....	100.000
6	3120	03	Material de Consumo.....	200.000
8	3230	82	Encargos Municipais - Inativos -..	1.200.000
11	3111	61	Pessoal Civil.....	300.000
14	3140	72	Encargos Diversos.....	80.000
17	3111	95	Pessoal Civil.....	3.000.000
18	3120	90	Material de Consumo (Veiculos)....	5.000.000
18	3120	92	Serviços de Terceiros (Fôrça)....	4.000.000
19	3111	93	Pessoal Civil.....	300.000
20	3111	94	Pessoal Civil.....	75.000
20	3120	94	Serviços de Terceiros (iluminação)	2.000.000
21	3111	97	Pessoal Civil.....	300.000
21	3120	97	Material de Consumo.....	500.000
			S O M A.....	<u>17.285.000</u>

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as verbas abaixo, no total de - Cr\$3.000.000 (treis milhões de cruzeiros) e os restantes Cr\$... 14.285.000 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), serão cobertos pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro:

VERBAS ANULADAS

13	3111	67	Pessoal Civil (biblioteca).....	700.000
13	3120	67	Material de Consumo.....	200.000
13	4140	67	Material Permanente.....	100.000
14	3111	72	Pessoal Civil (Ambulância).....	600.000
17	4140	49	Material Permanente.....	1.000.000
17	3130	95	Serviços de Terceiros.....	400.000
			S O M A.....	<u>3.000.000</u>
			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	<u>14.285.000</u>
			T O T A L.....	<u>17.285.000</u>

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1.965.

Franco J. J. J. J.
Prefeito Municipal

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

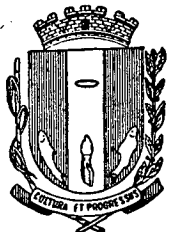
O presente projeto, que abre crédito da quantia de Cr\$17.285.000 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) se destina a suplementar verbas do orçamento vigente, incapazes de fazer face às despesas, já que o Executivo necessita de numerário para efetuar pagamentos com iluminação pública, energia elétrica para seus motores, consertos de suas máquinas (que se acham em estado precário) outras necessárias despesas para fins diversos da administração, inclusive 13º salário para mensalistas e diaristas.

O crédito acima será coberto, como é explicado no projeto, pela anulação de verbas não utilizáveis neste exercício e o restante pelo excesso de arrecadação.

Crendo na colaboração sempre dispensada pelos membros dessa augusta casa, na solução de problemas do governo Municipal, solicito, com empenho, seja aprovado, com a urgência indispensável, o presente projeto de lei, já que a nossa Câmara após o dia 20 de Dezembro entrará em recesso.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1.965.

Fausto Victorelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

Projeto de lei nº 27-65 (EXECUTIVO).

Ao ver. MESSIAS XAVIER DE SOUZA, p/ Relatar.

Piras. 17 de novembro de 1965.

José Francisco Ribeiro

Pres. da Com. de Justiça.